



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA N° 349/2021 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto Federal nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item “6” alínea “m”, inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual nº 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº 071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº **5819/2016 - 177, RESOLVE:**

Art. 1º - RETIFICAR, conforme solicitação da outorgada, a Portaria nº 1034/2019, de 14 de agosto de 2019, que outorgou a Welt Energia Ltda. inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº 19.696.542/0001-79,

Em seu Artigo 1º, ONDE SE LÊ: Outorgar, a Welt Energia Ltda., CPF/CNPJ N°: 19.696.542/0001-79, a disponibilidade hídrica das águas estaduais localizado(s) no(s) município(s) de Mineiros, Estado de Goiás, caracterizada pelas vazões médias afluentes, constantes do Anexo I, que serão subtraídas das vazões médias destinadas ao atendimento dos usos consuntivos a montante. Os usos consuntivos a montante estão descritos no Anexo II LEIA-SE: Outorgar, a Ribeirão do Salto Energia LTDA, CNPJ N°: 16.995.932/0001-51, a disponibilidade hídrica das águas estaduais localizado(s) no(s) município(s) de Mineiros e Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, caracterizada pelas vazões médias afluentes, constantes do Anexo I, que serão subtraídas das vazões médias destinadas ao atendimento dos usos consuntivos a montante . Os usos consuntivos a montante estão descritos no Anexo II;

Artigo 16º, ONDE SE LÊ: Fica creditada aos Responsáveis Técnicos do Empreendimento CGH Ribeirão do Salto: Engenheira Civil e Ambiental Mariana Vogt Volkmer CREA_17.093/D-DF e Engenheiro Civil Raphael Fuezi Miranda CREA_22.004/D-DF, que elaboraram os Projetos, Planos e Estudos que ampararam esta Portaria de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, todas as viabilidades técnicas pela utilização dos Recursos Hídricos e quaisquer outras delas decorrentes; LEIA-SE: Fica creditada aos Responsáveis Técnicos: Engenheira Civil e Ambiental Mariana Vogt Volkmer CREA_17.093/D-DF, Engenheiro Civil Raphael Fuezi Miranda CREA_22.004/D-DF, Engenheiro Civil Tiago de Souza Ali Mere e Geógrafo Max Teles da Cruz CREA 1014480990D-GO, que elaboraram os Projetos, Planos e Estudos que ampararam esta Portaria de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, todas as viabilidades técnicas pela utilização dos Recursos Hídricos e quaisquer outras delas decorrentes;.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 3º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, em Goiânia, aos **28** dias do mês de **outubro** de **2021**.

Documento assinado digitalmente.

MARCO JOSÉ MELO NEVES
Superintendente de Recursos Hídricos e Saneamento

